.

## Processo:

$\mathrm{N}^{\circ}$ $\qquad$ 1 $\qquad$
$\qquad$

## Conselho Regional de Contabilidade de Rondôní

Data Abertura : 22/01/2018 Interessado: RO-000599/K

Proc:: LIC 2018/000117
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RO CRC'S
Assunto :LICITAÇÅOICARTA CONVITETOMADA DE PREÇO CONTRATAÇĂO DE EMPRESA ESPECLALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA,PARA REALIZAR A REFORMA GERAL DA SEDE DO ENGENHARIA,PARAREALIZ CONTABILIDADE CR/RO
 DE RCNTDONLA

| Memorando: | DIREX 2018/0006 |
| :---: | :---: |
| Para: | Presidência |
| Data: | 22/01/2018 |
| Origem: | Diretoria CRC-RO |
| Assunto: | CONTRATAÇĀO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA GERAL NO PRÉDIO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC-RO |
| Justificativa: | A presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/RO, PORTO VELHO RO, oriundos do Relatório e Consideraçōes da Visita, efetuado pelo CFC Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 12 e 13 de Maio de 2015, conforme Avaliação Técnica das Condiçōes Fisicas das Instalaçōes do Edificio Sede do CRC/RO, e serviços de recuperação documentadas com fotografias feitas "in loco"(Anexo). |

Considerando que o CRC-RO, é atribuida como missāo, promover o desenvolvimento da profissāo contábil, primando pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando como fator de proteçâo da sociedade

Considerando ainda que a presente solicitaçăo se dá em face da necessidade de se preservar a estrutura do prédio.

Desta forma, com intuito de promover melhor qualidade e oferecer ao Contabilista mais conforto, haja vista que o prédio encontra-se danificado por fatores climáticos e por utilizaçăo de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos contabilistas e dos funcionários.

Considerando e zelando pela probidade administrativa, emitimos a respectiva solicitação.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para efetuar abertura do processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando à presente Contratação de empresa de
engenharia para execução de serviços necessários à realizaçăo das obras de reforma do prédio da sede do Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, conforme justificativa acima elencados, visando buscar os princípios que norteiam a licitaçăo, que sảo: a isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade, de forma transparente e imparcial para execução e modernização da Sede do CRC/RO.

Atenciosamente,

# CT. Maria Roneide Lopes do Nascimento 

> Diretora Executiva
> Portaria 0006/2016

## De Acordo: <br> Joelso Tavares de-And́rade Presidente CRC/RO

EDITAL<br>TOMADA DE PRECCOS<br>N. ${ }^{\circ}$ 001/2018-CRC/RO<br>PROCESSO N. ${ }^{\circ}$ 2018/00117

## 01. PREÃMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC/RO, através da COMISSÅO ESPECIAL DE LICITAÇĀO, designada através da Portaria $n^{\circ} 015$, de 26 de Janeiro de 2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, que na sede do CRC/RO, situada Rua: Presidente Dutra, 2374, Bairro: Centro, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N…001/2018-CEL/CRC/RO, o tipo da execução dos serviços resultantes desta licitaçăo, obedecerá ao regime de execução indireta, empreitada por PREÇO GLOBAL e o tipo de licitaçăo será o de MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO $n^{\circ}$. 00117/2018/CRC/2018, na forma do disposto na Lei Federal $n^{\circ}$. 8.666/93 com alteraçōes introduzidas pelas Leis $n .{ }^{\circ}$ s $8.883 / 94$ e $9.648 / 98$, a qual será regida, pelas cláusulas e condiçőes estabelecidas neste Edital. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇĀO e PROPOSTA conforme O OBJETO abaixo especificado, dar-se-á no dia 14 DE MARÇO DE 2018, às 09hs00,0 inicio da abertura dos envelopes, se dará na sede do Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, no endereço supracitado.

## 1.1 - DA AUTORIZAÇÃO

A realização desta Licitação encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N ${ }^{\circ}$ : 00117/2018/CRC/2018.

## 1.2 - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução do objeto desta licitaçāo, ocorreram à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 5007 Aquisição, Construção e Reforma
Conta: 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas, Obras e Instalaçōes

## 1.3 - A SESSÃO DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 14 DE MARÇO DE 2018, às 09:00hrs, no prédio do Conselho Regional de Contabilidade, situada Rua: Presidente Dutra n ${ }^{\circ}$. 2374 Bairro: Centro, na sala de aula, telefone $0 x x(69) 3229-8870$, quando serăo recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes até 09:00 horas, iniciando-se a sessāo.

## 1.4 - DO EDITAL E AQUISIÇĀO DA PASTA

1.4.1 - O Edital, bem como todos os elementos que o integram, inclusive o projeto básico e especificaçöes complementares, encontram-se disponiveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, no prédio do Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, Porto Velho, situada Rua: Presidente Dutra $\mathrm{n}^{\circ}, 2374$, Bairro: Centro, na sala da CPL, de segunda a sexta feira, no horário de ( 08 h 00 min às 12 h 00 min e das 14 h 00 min às $18: 00 \mathrm{~h} 00 \mathrm{mim}$ ). Onde poderá ser retirado, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, mediante assinatura de comprovante de recebimento do Edital, a custo zero. Informaçōes Complementares: Este Edital estará disponivel para consulta e ser lido no endereço acima mencionado, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, pelo email licitacao1@crcro.org.br, podendo ser retirado na comissâo de licitaçăo através de pendryver por qualquer interessado em contratar com a Administração Pública.

## 1.5 - DO SUPORTE LEGAL: NORMAS E ESPECIFICAÇÖES

1.5.1 - A presente licitaçăo e a Contrataçăo dela decorrente serảo regidas pelas disposiçōes da Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 93$ com suas posteriores alteraçס̌es, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE, às mesmas;
1.5 .2 - A execuçảo dos serviços, obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal à matéria pertinente e ao CREA/RO - Conselho Regional de Engenharia e CAU--Arquitetura.

## 1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇĂO

A execução dos serviços resultantes desta licitação obedecerá ao regime de execução indireta, empreitada por PREÇO GLOBAL e o tipo de licitaçảo será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

## 1.7 - DO PREÇO.

1.7.1 - O valor orçado pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC/RO, para efeito de avaliaçăo da exequibilidade da proposta, é de $\mathbf{R} \$: 888.230,03$ (Oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e três centavos), conforme planilha elaborada tendo como base a tabela SINAPI 05/2017. Este é o preço máximo que a CRC/RO se propōe a pagar.

## 1.8 - DAS INFORMAÇÖES COMPLEMENTARES

As informações complementares sobre esta licitação, poderāo ser obtidas pelos interessados junto à CEL do Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, no
horário das ( 08 h 00 min às 12 h 00 min e das 14 h 00 mim às 18 h 00 mim ), de segunda a sexta-feira, no endereço constante no sub item 1.3, deste Edital, ou através do fone/(0**69) 3229-8870.

## 2 - DO OBJETO DA LICITAÇĀO, LOCALIZAÇĀO E DO PRAZO

## 2.1 - DESCRIÇŌES DO OBJETO E LOCALIZAÇĀO DA EXECUÇĀO

Constitui objeto deste edital de licitação para Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar à reforma geral no prédio da sede de Porto Velho do Conselho Regional de Contabilidade CRC, Rua.: Presidente Dutra, 2374-Centro, conforme projetos abaixo:

ANEXO I-PROJETO BÁSICO
ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA
ANEXO IV-CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO $V$ - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII-DECLARAÇĀO DE ACEITAÇĀO DO EDITAL
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DÓ MENOR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS E PESSOAL CAPACITADO

ANEXO XI - DECLARAÇĀO DE CUMPRIMENTO DA NR-18
ANEXO XII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO XIII - DECLARAÇĀO DE ME/EPP.

## 2.2 - PRAZOS DE EXECUÇĀO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1 - O prazo previsto para a execuçāo dos serviços ora licitado será de 90 (Noventa dias), conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, contados da emissāo da Ordem de Serviço, expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC-RO.
2.2.2 - PRAZO DE VIGÉNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigència do contrato é de 150 (Cento e cinquenta) dias corridos.

## 2.3 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compóem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

## 2.4 - DA REPRESENTAÇĀO

2.4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representaçāo, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

### 2.4.2 Por credencial entende-se:

a) Comprovação da representação legal da proponente, através de documento hábil. No caso de procurador constituido, o competente instrumento público ou particular (com firma reconhecida), acompanhado do documento de identificação e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga; (o não credenciamento do representante legal da proponente para a licitaçảo, nāo implica na inabilitação da mesma, mas a impede de intervir nas decisőes do procedimento licitatório);
b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma;
c) O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.
3.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório è Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, por Empreitada Global.

## 3.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇĂO

3.1.1 - Poderăo participar da presente licitaçăo, somente empresa que apresentarem condiçōes especificas relacionadas ao objeto desta licitação e que na data prevista para a entrega da proposta tenha em seu quadro profissional de nivel superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de Acervos Técnicos por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, que é a Reforma da sede de Porto Velho do Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO.
3.1.2 - É vedada à participação de empresas em forma de consórcio;
3.1.3 - Não serāo admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condiçōes do impedimento; bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsōes constantes da Lei $n .{ }^{\circ}$ 8.666/93, e suas alteraçōes.
3.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adiclonal ou permissão para a inclusão, apresentação de documentos ou informaçōes que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal das Licitaçठ̃es. A Comissăo se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibiçăo de documentos ou prestac̣ão de informaçōes complementares que julgar necessários ao perfieito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da Lei.

### 3.2. DA PARTICIPAÇĂO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasiăo da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, junto com os documentos de habilitaçảo, a Declaraçăo constante do Anexo XIII deste Edital. Em conformidade com a Lei complementar $\mathrm{n}^{\circ} 123$ de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentaçăo exigida nos itens 3.5.1 a 3.5.1.5 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 - HABILITAÇĀO, mesmo que esta apresente alguma restriçăo, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:
3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovaçăo da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidőes negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
3.2.1.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contrataçăo, sem prejuizo das sançōes previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

### 3.2.2 - Dos empates:

3.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situaçōes em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até $\mathbf{1 0 \%}$ (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;
3.2.3. Havendo empates, a Comissāo de Licitaçāo procederá da seguinte forma:
3.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
3.2.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 3.2.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercicio do mesmo direito;
3.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
3.2.3.4. Na hipótese da năo-contrataçăo nos termos previstos no item 3.2.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
3.2.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial năo tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
3.2.3.6. Para efeitos de utilizaçăo dos beneficios de que trata este capitulo, as licitantes deverāo preencher e apresentar junto com a habilitação a Declaraçāo constante do Anexo XIV deste Edital, salientando que a falsidade de declaraçảo prestada objetivando beneficios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuizo do enquadramento em outras figuras penais e das sançōes administrativas cabiveis.

## 3. 3 - APRESENTAÇĀO DA DOCUMENTAÇAO

3.3.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (subitem 1.3) do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituido, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), acompanhada do ato de investidura do outorgante, deverāo entregar suas propostas, as quais serāo rubricadas por todos os participantes;
3.3.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverāo ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissăo Especial Licitação - CEL, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicaçăo clara e visivel do procedimento licitatório à qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação.

## I-ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇĀO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / RO
Comissão Especial de Licitação - CEL
Rua: Presidente Dutra $\mathrm{n}^{\circ}$ 2374, Bairro: Centro, na sala da CPL,
LICITAÇĀO: TOMADA DE PREÇOS $n^{\circ}$. 001/2018/CEL/CRC/RO
ABERTURA: 14 de MARÇO de 2018 às $09: 00 \mathrm{hr}$
RAZĀO SOCIAL:
NOME DO REPRESENTANTE:

## II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO
Comissão Especial de Licitação - CEL
Rua: Presidente Dutra $\mathrm{n}^{\circ}$ 2374, Bairro: Centro, na sala da CPL,
LICITAÇĀO: TOMADA DE PREÇOS $n^{\circ}$. 001/2018/CEL/CRC/RO
ABERTURA: 14 de MARÇO de 2018 às 09:00hrs
RAZÅO SOCIAL:
NOME DO REPRESENTANTE:
3.3.3 - Para fins de apresentação, todos os volumes deverảo ser devidamente encadernados, de qualquer espécie, com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas em ordem crescente,
apresentando ao final um Termo de Encerramento, contendo ainda, capa com titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do edital, a obra em licitação;
3.3.4 - Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 , nāo poderāo conter rasuras ou entrelinhas e estarem legiveis e de clara interpretaçăo;
3.3.5 - Os documentos exigidos poderăo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda, através de publicaçăo em órgăo da Imprensa Oficial, ou ainda autenticado com o confere com o original por qualquer membro da Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, sob penas de inabilitaçăo;
3.3.6 - Nāo serāo consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposiçőes deste Edital;
3.3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificaçőes ou substituiçőes das propostas ou de quaisquer documentos.

## 3.4 - DA HABILITAÇĀO

3.4.1 - Para a habilitaçăo na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação e comprovação relativa a:

I - HABILITAÇĀO JURÍDICA
II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

IV - REGULARIDADE FISCAL.

## 3.5 - DOS ENVELOPES

As empresas participantes desta licitaçăo, estarăo condicionadas à apresentaçảa de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente 01 e 02, nos quais deverăo conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

### 3.5.1 ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES

### 3.5.1.1 - DOCUMENTAÇĀO INICIAL

a) Certificaçăo de Registro Cadastral (CRC), em vigência na data da apresentaçāo, conforme exigéncia do subitem 3.1.1. (opcional)
b) Declaração de plena superveniéncia de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, $\S 2^{\circ}$ da Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 93$. (ANEXO IX)
c) Declaração de plena submissão às condiçōes e exigências deste edital, em todas as fases da licitação. (ANEXO VII).
d) Termo de Compromisso. (ANEXO VI)
e) Declaração que a empresa se encontra enquadrada ou reenquadrada perante a lei Complementar 123/2006, do estatuto nacional da microempresa e a da empresa de pequeno porte. (ANEXO XIII).

### 3.5.1.2 - DOCUMENTAÇĀO RELATIVA À HABILITAÇĀO JURIDICA:

A falta da apresentação por parte da empresa de qualquer documento relacionado para habilitaçăo à empresa será desclassificada automaticamente.
a) Cópia da cédula de identidade e CPF do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por açōes, acompanhada de documentos de eleiçăo de seus administradores atuais; ou
d) Inscriçăo do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercicio;
e) Decreto de autorizaçăo, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorizaçăo para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3.5.1.3 - DOCUMENTAÇĂO RELATIVA À QUALIFICAÇĂO TÉCNICA:
a) Registro ou inscriçăo, da licitante, na unidade profissional competente, nos caso CREA/RO- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho e Arquitetura.
b) Comprovaçăo do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nivel superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT (Certidāo de Acervo Técnico), que comprove que tenha executado obra ou serviço de características semelhantes, sendo no caso, elétrica e civil;
b.1) A comprovação de que trata esta alinea deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
b.1.1) Carteira de Trabalho;
b.1.2) Certidảo Juridica do CREA ou CAU;
b.1,3) Contrato social;
b.1.4) Contrato de prestação de serviços;
b.1.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
b,1.6) Declaração do profissional, com firma reconhecida em cartório através assumindo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
c) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços de caracteristicas semelhantes que é de "elétrica e civil". O(s) atestado(s) será(ăo) aceito(s) somente quando houver a indicação do $n^{\circ}$ da ART que the deu origem ou acompanhado da CAT Certidāo de Acervo Técnico do profissional, referente ao Atestado apresentado, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA);
d) Relaçăo explicita e Declaração formal de sua disponibilidade, das instalaçöes, do aparelhamento e do pessoal técnico - dentre os quais deverá estar contido no minimo 01(um) Engenheiro civil e/ou 1 (um) Arquiteto, 1(um) engenheiro de segurança do trabalho e/ou 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho; engenheiro elétrico;(ANEXO X)
e) A empresa deverá apresentar declaração, de que, caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposiçöes concernentes a NR - 18, Norma

Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condiçōes e no ambiente de trabalho, na indústria da construçāo, bem como aqueles consignados na Norma Regulamentador 10, pertinente a serviços com instalaçōes elétricas (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93) (ANEXO XI);

## Atestado de Visita Técnica:

A empresa que optar por nāo realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaraçāo de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, podendo, referida declaração, ser firmada de acordo com o Instrumento Convocatório. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, năo poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realizaçāo do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigaçōes assumidas em consequência do presente certame

### 3.5.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidāo Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;
b) Balanço Patrimonial e Demonstraçöes Contábeis do último exercicio social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedado a sua substituiçâo por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) A comprovaçăo exigida na alinea b deste item deverá ser feita da seguinte forma:
b.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstraçōes contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;
b.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstraçǒes contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (etiqueta do DHP - Declaração de Habilitação Profissional), do Contador responsável pela assinatura do Balanço, com o respectivo REGISTRO na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, conforme os termos do Art. 28 da resoluçāo CFC $n^{\circ}$, 825/98, sob pena de desclassificação, devendo ainda ser apresentada a certidāo de regularidade do Contador (CRC), do profissional responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do respectivo estado, com validade na data de apresentaçāo da proposta, informando quanto a regularidade do mesmo junto ao Conselho do respectivo órgāo fiscalizador da classe.
c) Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social Minimo Realizado e Integralizado, que deverá ser igual ou superior a $10 \%$ do valor da Obra do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.
c.1) A comprovaçẳo deverá ser apresentada através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, acompanhada de cópia autenticada da Alteração Contratual, que deu origem a modificação do Capital Social, quando a mesma certidăo será usada para conferir a comprovação de enquadramento da LC 123/2006, quando observar-se-á a mesma é ME (Micro Empresa) ou EPP (empresa de Pequeno Porte).
d) Comprovação de indices financeiros extraídos do balanço patrimonial, referente ao ultimo exercicio financeiro conforme abaixo:
d.1) Comprovar Indice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

## ATIVO CIRCULANTE <br> ILC =

PASSIVO CIRCULANTE
d.2) Comprovação Indice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ILG
$=$
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA
Rua Presidente Dutra, 2374 - Centro - CEP 76.801-034 Porto Velho/RO
Tel: 693229-8870 E-mail: licitacao1@crcro.org.br
d. 3 Comprovar Grau de Endividamento Corrente $=$ GEC - igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

|  | PASSIVO CIRCULANTE |  |
| :--- | :--- | :--- |
| GEC |  |  |
| FUTURO |  |  |

d.4) Comprovar Grau de Endividamento Geral $=$ GEG - igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

| PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| :--- |
| GEG |
| PATRIMÓNIO LIQUIDO + RESULTADO DE EXERCICIO <br> FUTURO |

d.5) A apresentaçăo dos Indices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos indices apresentados.

### 3.5.1.5 - DOCUMENTAÇĀO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF(CNPJ/MF);
b) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Divida Ativa da Uniâo;
c) Certidabo Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidāo Negativa de Tributos Municipais;
e) Certidăo de Regularidade /FGTS ( Lei 8.036/90);
f) Certidāo de Regularidade / INSS (Lei 8.212/91);
g) Certidão Negativa de Debito Trabalhista - CNDT:
h)Falência e Concordata
i))Cadastro do CNPJ Federal;
j) Cadastro do SINTEGRA Estadual;
1)Apresentação do Alvará Municipal da sede da licitante.
3.5.1.6 - As certidōes de que trata os itens anteriores, deverăo conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serăo consideradas válidas por um periodo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissâo pelo órgăo expedidor.

### 3.5.2 - ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para a proposta de preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:
3.5.2.1 - Carta Proposta endereçada à Comissăo Especial de Licitações - CEL, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, referência da Tomada de Preços relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global da Proposta, em valor numérico e por extenso;
b) Prazo de execuçāo dos serviços;
c) Prazo de validade da Proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias.
3.5.2.2 - Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificaçōes e exigèncias constantes deste Edital, constando:
a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
b) Especificaçăo clara dos serviços a serem executados;
3.5.2.2.1 - Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciaçōes, mäo-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remuneraçōes, Alvarás, Relatórios de impactos, etc., que constituirảo a única, exclusiva e completa remuneraçāo dos serviços;
a) As composiçōes de custos unitários de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançamento na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e
b) a composiçăo do BDI;
c) Näo será permitido cotar preço a titulo de mobilização e desmobilização de canteiro de obras;
3.5.2.2.2 - As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Financeiro do objeto desta licitação, constantes da Proposta de Preço, deverāo ser rubricados e assinados por profissionais legalmente credenciados com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei $n^{\circ} 5194 / 66$ e nas resoluções $n^{\circ} 218 / 73$ e 282/83 - CONFEA;

### 3.5.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
b) Valores das etapas, parciais e acumulados;
c) Percentuais parciais e percentuais acumulados;
d) Acumulado mensal e acumulado geral.
3.5.2.3.1 - Em função das particularidades climáticas regionais, é aconselhável aos participantes, considerarem a execução conforme o cronograma físico apresentado.
4.1 - A presente licitaçăo serâ processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes ( $n^{\circ} 01$ ) da "DOCUMENTAÇĂO DE HABILITAÇÃO" e suas apreciaçōes;

II - Devolução do(s) envelope(s) de "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, às licitantes inabilitadas e desde que năo conste em Ata intençăo para apresentaçăo de recursos ou após sua apreciação;

III - Abertura dos envelopes ( $n^{0} 02$ ) de "PROPOSTA DE PREÇOS", das licitantes habilitadas e suas apreciaçőes;

IV - Verificaçāo da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e da exequibilidade com os preços fixados pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, estipulado no subitem 1.7, do presente Edital.

V - Classificaçāo das Propostas, desde que nāo tenham sido interpostos recursos, ou, após sua apreciaçăo;
4.2 - A Comissăo Especial de Licitaçăo - CEL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniōes para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das propostas ainda năo apreciadas.
4.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
4.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, năo mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação juridica, qualificaçảo técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.
4.5 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

## 05 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## 5.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das Propostas, procederá a Comissāo de Licitação, a abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇĀO DE HABILITAÇĀO, na presença dos representantes legais credenciados das empresas proponentes, em data, horário e local designado no subitem 1.4, obedecendo à seguinte ordem de trabalho: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÓNIA Rua Presidente Dutra, 2374 - Centro - CEP 76.801-034 Porto Velho/RO Tel: $693229-8870$ E-mail: ficitacao1@crcro.org.br
a) Identificação pessoal dos representantes legais e ou prepostos das empresas proponentes. Serăo admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa.
a.1) Năo será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representaçāo de mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
b) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitaçăo, serăo anunciadas as empresas participantes outros dados que a Comissāo julgar conveniente.

## 5.2. - APRECIAÇĂO DA DOCUMENTAÇĀO

A Comissão de Licitação, quando do exame das documentaçőes apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente, de pronto, inabilitado, a suficiência das informaçŏes oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluidos e a bastante demonstração da Capacidade Juridica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

## 5.3. - HABILITAÇĀO DOS PROPONENTES

Apenas serāo consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condiçōes fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

## 5.4. - PROCLAMAÇĀO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após anảlise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final, da própria sessão inaugural do certame, ou em sessāo posterior, que para tal fim designar.

Após a fase de habilitação, nāo mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissâo.

## 06 - ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

## 6.1 - ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serăo abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas. As empresas poderảo abrir măo do prazo recursal, desde que lavrado em Ata, passando-se para a fase posterior.

## 6.2 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESCLASSIFICAÇĂO DAS PROPOSTAS

Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas, e serăo consideradas desclassificadas aquelas:
6.2.1. - Propostas com valor global superior ao limite orçado pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO ou com preços manifestamente inexequiveis;
6.2.2 - Que forem inexequiveis assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70\% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) Média aritmética dos valores das propostas apresentadas e superiores a $50 \%$ (cinquenta por cento) do valor orçado pela tabela SINAPI 05/2017.
b) Valor superior orçado na Planilha Orçamentária..
6.2.3 - Na analise de exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no "caput" deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.
6.2.4 - Aquelas que năo atendam às exigềncias do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotaçăo de qualquer dos itens da obra, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.
6.2 .5 - Que se apresentem com omissōes, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompativeis, comprovadamente, com os praticados no mercado, que contenham distorçōes significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos nāo se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital.

## 6.3 - CORREÇÄO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissăo constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes nāo significativos, proceder-se-á às correçōes

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA
Rua Presidente Dutra, 2374 - Centro - CEP 76.801 -034 Porto Velho/RO
Tel: 69 3229-8870 E-mail: licitacao1, 0 crcro.org. br
necessárias para a apuraçâo do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposiçōes:
a) Havendo divergenncias entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
b) Havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta.
c) Incorreçōes nos somatórios, admitida, desde que nāo significativas e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Fisico Financeiro com a correspondente adequação.

## 6.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4.1 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores eventualmente corrigidos.
6.4.2 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

## 6.5 -CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.5.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor prec̣o, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissảo.
6.5.2 - As Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), è assegurado o tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar Federal $n^{\circ}$ : 123/2006, de 14/12/2006, nos termos do artigo 44 da referida lei.

## 07 - CLASSIFICAÇĀO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, após decorrido o prazo recursal ou sua desistência por parte dos participantes, registrado em Ata, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente, com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

## 08 - ADJUDICAÇĂO E HOMOLOGAÇĂO DO OBJETO

Após constatada a sua regularidade a Comissão de Licitação fará a Adjudicação do objeto à proponente vencedora e encaminha para deliberação final e Homologaçăo do procedimento licitatório pela autoridade competente, para

Tel: 69 3229-8870 E-mail: licitacao1@crcro.org-br
proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório do objeto à proponente vencedora, com posterior publicaçäo no Diário Oficial da Uniăo e no quadro mural do Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO

## 09 - DA CONTRATAÇÃO.

## 9.1 - CONVOCAÇĀO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à Empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Contrato bem como apresentar a Certidão de Licença Ambiental de Operaçāo - LAO -emitida pela Prefeitura do Municipio de Porto Velho (Secretária Municipal de Meio Ambiente SEMA), para fins de contrato, requisito indispensável para o inicio da execução da obra.

## 9.2 - INATENDIMENTO À CONVOCAÇẢO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condiçōes estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação.

## 9.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇŌES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condiçōes estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposiçōes regulamentares do Termo Contratual Padrảo do Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, ANEXO V.

## 9.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administraçăo, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:
a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alteraçōes.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma da lei.
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## 9.5 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato decorrente da presente tomada de Preços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

## 9.6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposiçōes do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

## 10 - DOS PRAZOS

## 10.1 - PRAZO DE EXECUÇĀO

10.1.1. - O prazo previsto para execução da obra sera de 90 (noventa) dias, e será contado excluindo-se o dia do efetivo inicio e incluindo-se o dia do vencimento.

10,1,2.- Entende-se como prazo de execuçăo, o tempo em dias corridos necessários e efetivamente utilizados para a efetiva conclusảo dos serviços, bem como, para a realizaçảo de todos os testes e ensaios pertinentes

## 10.2 - PRAZO DE INICIO

O prazo máximo para inicio dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 10.3 - DA PRORROGAÇĂO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o subitem 10.1.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

## 10.4 - OUTROS PROCEDIMENTOS

Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 11.0 - MEDIÇÖES E CONDIÇŎES DE PAGAMENTO

11.1 - Para fins de mediçăo e pagamento da $1^{a}$ parcela de serviços realizados, deverāo acompanhar a mesma:
a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÓNIA
Rua Presidente Dutra, 2374 - Centro - CEP 76.801-034 Porto Velho/RO
Tel: 693229-8870 E-mail: licitacao1@crcro,org.br
b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
11.2 - Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverāo acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
11.3 - As mediçōes serāo elaboradas com base no Cronograma Fisico Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhado do relatório emitido pela Comissăo Fiscalizadora nomeada. O cronograma fisico-financeiro poderá sofrer alteraçőes, desde que justificado pela fiscalizaçảo e/ou contratado. Sempre buscando melhor eficiência.
11.4 - Os preços a serem contratados em moeda corrente brasileira, serāo irreajustáveis pelo periodo de 12 (doze) meses contados à partir da abertura da licitaçăo.
11.5 - As mediçōes serāo processadas e efetuados seus pagamentos, obedecendo-se ao cronograma de desembolso, observando-se, sempre, o prazo estipulado até o trigésimo dia contado da data de cada medição efetuada.
11.6 - O Cronograma Fisico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigèncias deste Edital e seu (s) anexo (s), devendo porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observadas a Ordem de Serviço que for expedida.

## 12.0 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇẢO MONETÁRIA

12.1 - Os preços serāo fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
12.2 - Os critérios para correção monetária serāo os estabelecidos através de indice oficial do Governo Federal, caso o pagamento năo seja efetuado até o trigésimo dia após a medição.

## 13.0 - DOS RECURSOS E SANÇÖES ADMINISTRATIVAS

13.1 - É assegurado o direito a qualquer cidadǎo de impugnar perante a Comissăo, os termos do presente Edital, quanto a possiveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo $1^{\circ}$, Artigo 41, da Lei 8.666/93.
13.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitaçāo, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposiçōes do Artigo 109 da Lei 8.666/93.
13.3 - A Contratada, em razāo de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execuçăo da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administraçăo ou sujeiçăo imprevista, submeter-se-á às sançర̋es indicadas no Capitulo IV, Seção II (Sançōes Administrativas) da Lei $8.666 / 93$, além das seguintes multas:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
13.3.1 - advertência;
13.3.2 - Fica fixado o percentual de $0,5 \%$ sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execuçăo dos serviços, até o $30^{\circ}$ (trigésimo) dia, salvo se justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade;
13.3.3 - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, à multa correspondente a $02 \%$ (Dois) do valor Contratado.
13.3.4 - Suspensăo temporária de participar de licitaçōes e impedimento de contratar com a administraçāo, por prazo năo superior a 02 (dois) anos;
13.3 .5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administraçăo Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitaçăo;
13.3.1.1 - A sançāo de advertència dar-se-á quando:
13.3.1.1.1 - Houver descumprimento das determinaçōes necessárias à regularizaçăo das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.3.1.1.2 - Houver ocorrência que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicaçāo de sançōes mais grave.
13.3.1.1.3 - A contratada sujeitar-se-á a multa de mora de $1 \%$ (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de $10 \%$ (dez por cento), sem prejuizos das demais sançőes, pelos seguintes descumprimentos:
13.3.1.2 - Atraso na assinatura do contrato;
13.3.1.2.1 - Atraso na execução dos serviços;
13.3.1.3 - Será aplicada a pena prevista na alínea "b" da cláusula décima terceira deste contrato, após decorrido um mès da comunicaçāo formal realizada pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, pra que a Contratada realizasse a execução ou conserto dos serviços, sem a devida justificativa.
13.3.1.2.4 - Será aplicada à contratada, em razāo de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato de administraçāo ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sançŏes indicadas no Capitulo IV, Seção II (Sançōes Administrativas) da Lei 8.666/93.

## 14.0 - DAS OBRIGAÇŌES DA CONTRATADA

14.1 - A Empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condiçōes contratuais, os acréscimos ou supressōes que se fizerem nas obras ou serviços, decorrentes de modificaçőes de quantitativos, projetos ou especificaçǒes, até o limite de 50\% (cinquenta por cento) do valor contratual atualizado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA Rua Presidente Dutra, 2374 - Centro - CEP 76.801-034 Porto Velho/RO
14.2 - Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.
14.3 - Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito horas), quaisquer alteraçōes ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
14.4 - A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigaçōes, concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por todos os danos e prejuizos que, a qualquer título, comprovadamente causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
14.5 - A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas - no total ou em parte - o objeto do contrato - em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreçōes, resultantes da comprovada execuçāo de má qualidade e aplicaçāo dos materiais empregados.
14.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informaçōes e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra.
14.7 - A Empresa Contratada deverá garantir durante a execuçăo, a proteção e a conservaçăo, năo só dos serviços executados, mas de toda a obra até o seu recebimento definitivo.
14.8 - Adquirir e manter, permanentemente, no escritório da obra, um livro de ocorrências (DIÁRIO DE OBRA), padronizado pela Administraçāo Pública para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências.
14.9 - A Empresa Contratada se obrigará a manter na execução da obra, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a Fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.
14.10 - A Empresa Contratada deverá executar, diretamente, todos os serviços contratados, ressalvados a hipótese de subcontrataçōes parciais, devidamente autorizada pela Contratante, as quais apenas poderāo ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a capacidade juridica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal, admitindo-se, também, excepcionalmente, a cessāo parcial ou total do Contrato, desde que com anuência e no interesse da Administraçāo.
14.11 - A Empresa Contratada deverá promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia necessários à execuçăo da obra, inclusive as instalaçōes provisórias destinadas ao atendimento das necessidades dos serviços.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Rua Presidente Dutra, 2374 - Centro - CEP 76.801-034 Porto Velho/RO
Tel: 693229-8870 E-mail: licitacao1@crcro.org.br

14.12 - Deverá, obrigatoriamente, a Contratada manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas, todas as condiçōes de habilitação e qualificaçăo exigidas na licitaçāo.
14.13 - A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio da fiscalizaçāo no que tange a locomoção e meios de comunicação dentro da área de serviço, para o fiel cumprimento de sua missão.
14.14 - Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavaçōes exploratórias que se fizerem necessários e indispensáveis à boa execução de serviços.
14.15 - Apresentaçăo da Certidão de Licença Ambiental de Operaçảo - LAO -emitida pela Prefeitura do Município de Porto Velho (Secretária Municipal de Meio Ambiente SEMA), para fins de contrato, requisito indispensável para o inicio da execução da obra.

## 15.0 - DISPOSIÇŌES GERAIS

15.1 - Sem prejuizo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, nāo se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissăo de Licitaçăo, a qualquer titulo, ressalvada a hipótese de requisiçăo, pela própria Comissão, do concurso de "experts" e profissionais de área, visando ao exame de dados, informaçōes ou documentos.
15.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentaçāo da documentaçăo e das propostas das ofertantes, poderá proceder alteraçōes concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo, e publicando as aludidas alteraçőes no mesmo veiculo inicialmente utilizado para a convocação, se necessário e, em sendo o caso, adiar a data do recebimento da documentação e propostas.
15.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório seräo de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenizaçăo da Administraçāo, que poderá a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.
15.4 - As omissōes porventura existentes neste Edital, serāo sanadas pela Comissão Especial de Licitaçâo - CEL, do Conselho Regional de Contabilidade CRC - RO, observadas as disposiçōes das leis 8.666/93 e 8.883/94 e demais disposiçōes legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgāos interessados e os que constituirem fontes de recursos financiadores.
15.5 - A todos os competidores que retirarem o Edital será dado conhecimento de eventuais pedidos de esclarecimento de dúvida e suas respectivas respostas, que passarảo, incontinente, a integrar o presente ato convocatório.

## 16-DO FORO

16.1 Para dirimir todas as questōes oriundas do presente contrato, fica eleito o foro do juizo da Justiça Federal da Seçăo Judiciária de Porto Velho-RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17 - ANEXOS;

ANEXO I- PROJETO BÁSICO
ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTȦRIAS

ANEXO IV CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII- DECLARAÇĂO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ȦS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
ANEXO $X$ - DECLARAÇĀO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÖES OPERACIONAIS E PESSOAL CAPACITADO

ANEXO XI - DECLARAÇĀO DE CUMPRIMENTO DA NR-18
ANEXO XII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ME/EPP.
 DE RCNDONIA

## CONTRATO N ${ }^{\circ} 010 / 2018$

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC-RO, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA:LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , PARA REALIZAR A REFORMA GERAL DA SEDE DE PORTO VELHO DO CONSELHO REGIONAL DE RONDONIA CRC-RO

O Conselho Regional de Contabilidade CRC-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o $n^{\circ} 63.761 .001 .0001 / 79$, com sede à Rua Presidente Dutra, $n^{\circ} 2374$, Bairro Centro, nesta capital, neste ato representado pelo seu Presidente Sr . Joelso Tavares de Andrade, portador da Carteira de Identidade RG e do CPF $n^{\circ}$ brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Av.: Duque de Caxias, 1505,Bairro: Centro, CEP 78.968000 Presidente Médici RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o $n^{\circ} 10.383 .061 / 0001$ 39 , com sede à Av.:Amazonas, n. ${ }^{\circ} 4347$, Bairro: Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho RO, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr.Francisco Carlos Vasconcelos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. ${ }^{\circ}$ inscrito no CPF sob on. ${ }^{\circ}$, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho RO na Rua Venezuela, n. ${ }^{\circ} 2726$,Bairro:Embratel, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente da TOMADA DE PREÇOS $\mathrm{N}^{\circ}$ 001/2018, através do Processo Administrativo $n^{\circ}$ 2018/000117, regulado pela Lei $n^{\circ} 8.666$, de 21.06 .93 e suas alteraçőes posteriores, além dos demais dispositivos e legislaçōes aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condiçōes seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.0 - O presente CONTRATO tem por objeto; REFORMA DA SEDE PORTO VELHO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC-RO, conforme especificaçǒes e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


[^0]
3.0 - Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redaçōes, e terảo plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.
Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este CONTRATO e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá o EDITAL e depois os referidos documentos na ordem em que estāo nomeados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
4.1 O valor total deste contrato é de $\mathbf{R} \$ 624.361,70$ (Seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme proposta de preços vencedora da TOMADA DE PREÇOS $n .{ }^{\circ} 001 / 2018 / C R C / R O$.
4.2 Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão do valor dos serviços, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados, em razảo de convençăo coletiva ou acordo coletivo, cujos termos colidam com a politica econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens nảo praticadas por outros setores da economia, ou antecipaçőes e beneficios não previstos originariamente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serăo efetuados mensalmente, através do Banco do Brasil S.A., até $05^{\circ}$ (quinto) dia útil contado da data de atestaçăo pelo Gestor do Contrato, da Fatura/Nota Fiscal, aplicadas as retençōes legais.

## 5.2 - O CONTRATANTE nāo se obriga a efetuar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais:

1 - apresentada em desacordo com os valores constantes de sua proposta de preços, ou que contenham rasuras ou erros materiais;

II - desacompanhada do relatório mensal das atividades executadas;
III - nảo autorizadas pelo fiscal do contrato.
5.3 - A CONTRATADA apresentará junto com a Nota Fiscal discriminativa da execução do objeto do presente Contrato, comprovantes de pagamento dos empregados relativos ao més vencido e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a presente contrataçāo.
5.4 Quando do pagamento de eventuais horas-extras, a CONTRATADA deverá apresentar Fatura própria, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da solicitação para sua realizaçảo e do relatório de atividades executadas.

5.5 O pagamento, quando houver repactuação, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, sendo uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.
5.6 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contrataçāo.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidaçāo qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
5.8 No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que nāo tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir, sobre o valor devido, atualizaçāo financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o lndice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatistica - IBGE, pro rata tempore.
5.9. A CONTRATADA, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I- Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;
II - Certidão Negativa do INSS;
III-Certidão Negativa do FGTS;
IV -Certidão Negativa de Falência e Concordata;
V-Certidảo da Debito Trabalhista.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao periodo de execução contratualmente previsto, caso esse atraso nāo seja atribuido ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Indice Nacional de Custo da Construçāo do Mercado (INCC-M), mediante solicitaçăo do CONTRATADO.
1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇĀO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentaçăo da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variaçāo do custo de produção no período.
2. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação entảo em vigor.
3. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerāo novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇĀO

7.1 Será permitida a repactuação dos preços da mão-de-obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentaçảo da proposta ou da data da última repactuaçăo, com base na variaçảo dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

7.2 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos.
7.3 Os efeitos financeiros do pedido de repactuaçăo serăo devidos a contar da data da solicitaçăo da Contratada.
7.4 Caberá à Contratante verificar, anteriormente à concessão da repactuação, se os novos preços a serem contratados năo estăo superiores aos cobrados por outras empresas que disponibilizam idêntico serviço a outros órgăos públicos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condiçōes existentes no inicio do Contrato firmado. DE RONDONTA

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Contrato correrăo à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, programa de trabalho 6.3.2.1.01.01.002, elemento de despesa 5007, nota de empenho * 347, de 29/05./2018, para o exercício financeiro de 2018.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n. 8666/93.
9.1 Caso o Contrato seja prorrogado, admite-se repactuaçăo dos preços da mão-deobra, com base na variaçāo dos componentes dos custos ocorrida no periodo, devidamente justificada e demonstrada em planilha, conforme Decreto $n^{\circ}$ 2271/97.
9.2 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo da demonstração analítica a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DO CONTRATO:

Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigaçōes contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de $1 \%$ (um por cento) do valor total do Contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

1- caução em dinheiro;
II- seguro garantia;
III- fiança bancária.
10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o representante da empresa assinar o Contrato, sob penal de ser-lhe imputada multa de $20 \%$ do valor total do Contrato.
10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato.
10.3. Caso o valor ou o prazo do documento sejam insuficientes para garantir este Contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.
10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituida após o término da vigéncia do presente Contrato, sem quaisquer acréscimos ou juros.
10.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer tempo, descontar da caução e demais garantias prestadas, toda e qualquer importância que for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringència das cláusulas ajustadas no presente instrumento de avença.

## CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços constantes neste Contrato serāo fiscalizados por profissional legalmente habilitado e/ou comissão nomeado(a) pelo CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalizaçăo, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
11.1. À Fiscalizaçăo compete, entre outras atribuiçōes:

1- solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administraçāo, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
 DE RONDOLNA

II- ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeiçoes ou em desacordo com as especificaçōes;

III- acompanhar e aprovar os serviços executados;
IV- atestar o recebimento definitivo dos serviços e respectiva execuçăo;
V - encaminhar à CONTRATANTE os documentos que relacionem as importảncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
11.2. A açăo da Fiscalizaçăo não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇŌES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto do presente Contrato nas condiçőes, preços e prazos estabelecidos na Tomada de Preço $\mathrm{n}^{\circ}$ 001/CEL/CRC/RO/2018 e seus anexos, em sua proposta e neste contrato.
12.1 A CONTRATADA, através de seu responsável técnico, deverá apresentar-se ao Fiscal do contrato previamente ao inicio dos trabalhos, para tomar conhecimento das normas estabelecidas para a retirada e entrega de equipamentos e demais condiçరes exigidas.
12.2 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra e os equipamentos e as ferramentas necessários bem como material para execuçảo do objeto licitado, após receberem prévia aprovaçāo do Contratante, o qual poderá rejeitá-los, caso não sejam materiais novos e de primeira qualidade;
12.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de māo-de-obra qualificada e treinada, refazendo, em tempo razoável, aqueles que nảo atendam a boa técnica, a critério e após notificação do Fiscal do contrato.
12.4 Implantar, de forma adequada, a planificaçăo, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operaçāo correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências nas quais serāo realizadas o objeto deste contrato;
12.5 Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, utilizando-se de pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, com funçōes profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
12.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
12.8 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
12.9 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável māo-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execuçăo dos serviços contratados, recomendando ao pessoal, quando em atividade, de abster-se de executar quaisquer atividades alheias ao desempenho da missäo que the fot confiada. Durante a execução dos serviços, os funcionários deverăo permanecer devidamente uniformizados e identificados;
12.10 Manter, durante o trabalho, representantes capazes de tomar decisöes compativeis com os compromissos contratuais assumidos;
12.11 Responsabilizar-se pelos danos pessoais e materiais causados por seus funcionários quando na execução dos serviços contratados, bem assim pelos danos decorrentes dos serviços prestados.
12.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
12.13 Năo subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação;
12.14 Proceder ao atendimento emergencial, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrència de greve da categoria a CONTRATADA obrigase à prestação dos serviços, por meio de esquema de emergência;
12.15 Manter os serviços contratados em número, qualidade, técnica e condições especificadas, com supervisāo de profissional técnico responsável, aceitando vistorias por parte da CONTRATANTE;
12.16 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento de Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissăo de empregados, que năo terăo em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
12.17 Disponibilizar pessoal para realização de horas-extras sempre e somente quando o Contratante formalmente o solicitar, devendo este fazê-lo com antecedência minima de dois dias úteis;
12.18 Ressarcir e/ou repor, de imediato, o bem fisico eventualmente danificado, destruido ou desaparecido no processo de prestação de serviços, responsabilizando-se pelos prejuizos à CONTRATANTE, bem como de terceiros prejudicados, desde que comprovada a ação ou omissăo por parte da Contratada;
12.19 Controlar a assistência prestada por meio de formulários próprios, sempre sob a orientação da Fiscalização;
12.20 Responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços como: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros. A inadimplência da Contratada com relaçāo a estes encargos nāo transfere à Administração a responsabilidade por seus pagamentos nem poderá onerar o objeto do contrato;
12.21 Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuaçāo, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartiçāo ou ao interesse do Serviço Público;
12.22 Manter-se, durante toda a execuçāo do presente contrato, em compatibilidade com as obrigaçőes assumidas, bem como as condiçōes de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço $N^{\circ} 001 / C P L / C R C / R O / 2018$, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Fazenda Pública Federal sempre que solicitado.
12.23. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso aos serviços que năo aqueles relacionados ao seu trabalho.
 OE RONDONLA

## CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, durante a vigesncia deste Contrato, compromete-se a:
I - Autorizar a contratada, após a assinatura do contrato, o inicio da prestaçăo dos serviços abrangidos pelo objeto do contrato;

II - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condiçōes exigidas;

IV - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

V - Manifestar-se sobre o relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA:

VI - Rejeitar, caso inadequado ou irregular, os serviços prestados pela CONTRATADA;

VII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situaçăo prevista no inciso anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

VIII - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorréncia de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

IX - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

X - Solicitar eventualmente, a seu critério, com antecedēncia minima de dois dias úteis do inicio dos serviços, a realizaçāo de horas-extras;

XI - Efetuar o pagamento à Contratada, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e de acordo com as condiçōes, preços prazos estabelecidos neste contrato.

XII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigaçōes contratuais.
13.1. Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE, através de Portaria do seu Diretor Executivo - DIREX designará, formalmente, servidor ou comissăo de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalizaçāo da execução contratual.

## CLÁUSULA CATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

O descumprimento injustificado das obrigaçōes assumidas neste contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita a contratada à multa moratória consoante o caput e
 $\S \S$ do art. 86 da Lei $n^{\circ} 8.666 / 93$, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

I - Primeiro atraso injustificado de até (3) três dias na execução dos serviços contratados, multa de $1 \%$ (um por cento);

II - Segundo atraso injustificado de até (3) três dias na execução dos serviços contratados, multa de $2 \%$ (um por cento);


III - Atrasos superiores a 03 (trees) dias ou terceiro atraso injustificado na execução dos serviços contratados caracterizará a inexecução da obrigaçăo.
14.1 Sem prejuizo das sançőes cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administraçäo-contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10\% (dez por cento) sobre o valor contratado.
14.2 Se a CONTRATADA nāo recolher o valor da multa que eventualmente the tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimaçāo, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de $1 \%$ (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serāo encaminhados ao Órgāo competente para que seja inscrita na divida ativa da estadual.
14.3 As multas previstas nesta seção nāo eximem a CONTRATADA da reparaçāo dos eventuais danos, perdas ou prejuizos que seu ato punivel venha causar à Administraçăo-contratante.

## CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA declara, no ato da assinatura do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunçāo dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execuçāo do Contrato as condiçס̆es de habilitação e qualificação exigidas na licitaçāo.

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇŌES DO CONTRATO:

A CONTRATADA obriga-se aceitar eventuais alteraçర̋es nos serviços para melhor adequaçäo técnica aos seus objetivos, as que serăo objeto de Termo Aditivo, respeitando o limite previsto no artigo 65, parágrafo $1^{\circ}$, da lei $8.666 / 93$ e suas alterações neste casa de no máximo $50 \%$ (cinquenta por cento).

## CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇĀO:

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei $n^{\circ}{ }^{\circ}$ 8.666/93.

## CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISĀO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecuçăo de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuizos que resultarem da paralisação dos serviços e demais consequências previstas na seçăo "Das Penalidades" deste instrumento.
18.1 A rescisăo deste contrato poderá dar-se:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração-contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administraçăo-contratante.
18.2 A rescisảo contratual de que trata o inciso I da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA acarretará as consequências previstas no Art. 80, inciso I e IV, da Lei 8.666/93. DE RONDOSTA
18.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisăo unilateral pela Administração, com as consequências previstas nesta Cláusula e na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇĂO DO NOME DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar a nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartōes de visita, anúncios diversos, impressos, etc..., sob pena de imediata rescisăo do presente Contrato.
19.1. A CONTRATADA nāo poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuizo das demais cominaçōes cabiveis.

## CLÁUSULA VINTE - DA LEGISLAÇÃo APLICÁVEL À EXECUÇÃo DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Principios da Teoria Geral dos Contratos e as disposiçōes de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei $8.666 / 93$ e alteraçōes posteriores, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questōes alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
21.1. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a sua PROCURADORIA, por ato próprio, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que fundamentem naqueles motivos.
21.2. As exceçōes aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderaçăo, para que ato de mera e excepcional concessăo do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tăosomente ao interesse público, năo seja interpretado como regra contratual.
21.3 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-ăo a Lei $n^{\circ} 8.666 / 93$, de 21.06.93, e alteraçảo subsequentes, e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.
21.4 São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condiç̧̃es estabelecidas na Tomada de Preço $\mathrm{N}^{\circ} 001 / \mathrm{CEL} / \mathrm{CRC} / 2018$, seus anexos e a proposta comercial da contratada.
21.5 Para assegurar rápida solução às questōes geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.
21.6 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarāo em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste Contrato, as quais permanecerāo integras.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO:


CRC
RO
CONSELHO REGDNAL DE CONTABLIDADE
DE RONDONA
Fica eleito pelas partes o Foro do juizo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questöes oriundas do presente ajuste, inclusive as questōes entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execuc̣āo deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, em 4 vias que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicaçāo e execuçāo, através de processo xerográfico, devidamente certificado pela Assessoria Juridica do Conselho Regional de Rondōnia CRC-RO.

Porto Velho, 07 de Junho de 2018


CONTRATANTE


Testemunha 1: Nome37 Q Renvial lopes do paximinto typonda CPF:


Publicado em: 13/06/2018 | Ediçălo: 112 | Seçăo: 3 | Página: 146
Órgăo: Entidades de Fiscalização do Exercicio das Profissōes Liberais/CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2018. Processo $n^{\circ}$ : 2018/000117. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Rondōnia. CONTRATADA: LEV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a reforma geral da sede de Porto Velho do Conselho Regional de Contabilidade CRC/RO. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Parágrafo $2^{\circ}$ Do Art.22; Alinea B Do Inciso I, Do Art.23, da Lei Federal $n^{*}$ 8666/93, VALOR: RS624.361,70(Seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos). DOTAÇĀO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2,1.01.01.002(Reformas, Obras e Instalações). Projeto 5009. data da assinatura: 07/06/2018

Este contoúdo nSa substitul o pulalicado na vers5o certificada \{pdf)


[^0]:    2.0 - NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC-RO, SITO RUA:PRESIDENTE DUTRA, 2374, BAIRRO : CENTRO

    CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM PREVALÊNCIA:

